LEI nº. 2804/2020

EMENTA: Altera o §2º, do art. 66, da Lei Municipal nº. 2764/2018, que Dispõe sobre Código de Posturas do Município de Jaguariaíva, e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º, do art. 66, da Lei Municipal nº. 2764/2018, que passará a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 66. ....***
> ***§ 2º.*** *O prazo mínimo para realização do pedido por meio de protocolo é de 15 (quinze) dias de antecedência do evento e, mediante recolhimento de taxa no valor de 0,05 (zero vírgula, zero cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município, por metro quadrado."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/02/2020